



**LEI Nº 1.484/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar acordo com Arthur Janjon e dá outras providências”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar acordo com Arthur Janjon, nos estritos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei, objetivando a formalização de desapropriações amigáveis das áreas descritas e caracterizadas no referido Termo.

Art.2º.) Face ao acordo ora celebrado, fica transferida da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, uma gleba de terras com área de 4.784,22 metros quadrados, identificada como Sistema de Recreio n. 01, objeto da



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

matricula n. 11.320, do C.R.I. de Americana-SP., melhor descrita no item "c-2" do Termo de Acordo de que trata a presente Lei.

Art.3º.) Ficam ainda fazendo parte integrante da presente Lei, plantas, decretos, Relatório da Comissão de Avaliação nomeada especialmente para fins de composição amigável e cronograma físico das obras e serviços a serem executadas pela Prefeitura Municipal.

Art.4º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art.5º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data

  
José Pereira de Azevedo  
Respondendo p.º Secretária



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, E ARTHUR JANJON, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL	
NOVA ODESSA	
Proc.	66/95
Folha	A DA

Por este instrumento e na melhor forma de direito,

as partes abaixo assinadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Simão Welsh, de ora em diante denominada simplesmente EXPROPRIANTE; e, de outro lado, o Sr. ARTHUR JANJON, leito, viúvo, agricultor, aposentado, portador da Carteira de Estrangeiro nº 1100906, expedida pelo SE/DPMAF em 20.10.87 e do C.P.F. nº 071.619.728-68, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, nº 385, Centro, em Americana-SP., neste ato representado mediante instrumento público de procuração, lavrado no Livro 113, fls. 339, do 1º Cartório de Notas de Americana-SP., pelo Sr. Artur Valter Janjon, portador do RG/SSP-SP. 9.572.526 e do CIO. 142.850.378-15, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Presidente Vargas, nº 385 - Centro, de ora em diante denominado simplesmente EXPROPRIADO: têm entre si, como visto e acertado o seguinte:

1. A Expropriante declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, através dos Decretos anexos, as seguintes áreas de propriedade do Expropriado:

"ÁREA A-1" - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 712, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983, NECESSARIA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DARCY CARRION: "Inicia no ponto nº 01, assinalado em planta elaborada pelo topógrafo Antonio de Pádua Fisoni Benincasa; desse ponto segue confrontando com o remanescente de Arthur Janjon numa extensão de 421,80 metros, até atingir o ponto nº 02; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com Antonio Biondo numa extensão de 14,002 metros, até atingir o ponto nº 03; desse ponto, deflete novamente à direita e segue confrontando com a faixa de servidão da linha de alta tensão da FEPASA numa extensão de 328,36 metros, até atingir o ponto nº 04; desse ponto deflete novamente à linha direita e segue confrontando com a Avenida Darcy Carrion numa extensão de 73,34 metros, até atingir o ponto nº 05; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o cruzamento das Avenidas Brasil e Darcy Carrion, numa extensão de 5,93 metros, até atingir o ponto nº 01, ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma, uma superfície total de 5.522,17 metros quadrados".

"ÁREA A-2" - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO N. 712, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983, NECESSARIA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DARCY CARRION: "Inicia no ponto "A", assinalado em planta elaborada pelo topógrafo Antonio F.F. Benincasa e desse ponto segue confrontando com Antonio Biondo numa extensão de 14,002 metros até atingir o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o remanescente de Arthur Janjon, numa extensão de 53,58 metros até atingir o

*Assinatura*

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 18 CM



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

"C"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Darcy Carrion uma extensão de 161,14 metros até atingir o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a faixa de servidão da linha de alta tensão da FEPASA, numa extensão de 213,67 metros até atingir o ponto "A", ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma uma superfície total de 1.672,15 metros quadrados".

"AREA-A-3 - DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N. 710, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983, NECESSARIA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA BRASIL" : "Inicia no ponto 01, assinalado em planta anexa, desse ponto segue confrontando com o remanescente de Arthur Janjon, numa extensão de 280,40 metros até atingir o ponto 02, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com Arlindo dos Santos, uma extensão de 6,60 metros até atingir o ponto 03; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Brasil, uma extensão de 280,40 metros até atingir o ponto 04; desse ponto deflete à direita e segue confrontando ainda com a Avenida Brasil, uma extensão de 6,60 metros até atingir o ponto 01, ponto inicial dessa descrição, encerrando assim uma superfície total de 1.682,40 metros quadrados".

"AREA- A4"- DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N. 710, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983, NECESSARIA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA BRASIL : Inicia no ponto 05, assinalado em planta anexa, desse ponto segue confrontando com Avenida Brasil,

*Stacylin*

CAMARA MUNICIPAL NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 19 <i>ODA</i>



# Profeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

uma extensão de 280,97 metros até atingir o ponto 06, desse ponto de flite à direita e segue confrontando com Avenida Brasil, uma extensão de 8,80 metros até atingir o ponto 07, desse ponto de flite à direita e segue confrontando com remanescente de Arthur Jardim, numa extensão de 280,97 metros até atingir o ponto 08; desse ponto de flite à direita e segue confrontando com Avenida Brasil, uma extensão de 6,60 metros até atingir o ponto 05, ponto inicial dessa descrição, encerrando assim uma superfície de 5.247,76 metros quadrados".

"AREA A5 "- DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N. 900, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988, NECESSARIA AO ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DA AVENIDA DARCY CARRION: Inicia no ponto "A", assinalado em planta, e segue em linha reta numa extensão de 213,87 metros, confrontando com a área "A2", até encontrar o ponto "D"; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta numa extensão de 115,07 metros, confrontando com a Avenida Darcy Carrion, até encontrar o ponto ng 04; daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 328,36 metros, confrontando com a área "A1", até encontrar o ponto ng 03; daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 10.001 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Biondo, até encontrar o ponto "A", inicial desta descrição, perfazendo assim uma área total de 2.711,42 metros quadrados".

"AREA 6"- DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N. 900, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988, NECESSARIA AO ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DA AVENIDA DARCY CARRION: Inicia no

*Suplen*

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 20 DA



## Profeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

ponto "I", assinalado em planta anexa, desse ponto segue em linha reta com rumo  $18^{\circ}10'00''$  NW, confrontando com a área "1", anteriormente descrita, numa extensão de 64,08 metros, até atingir o ponto "J"; desse ponto segue curva de raio igual a 9,00 metros, confrontando com a área "1", numa extensão de 15,19 metros, até atingir o ponto "A"; desse ponto segue em linha reta com rumo  $65^{\circ}08'50''$  NE, confrontando com a Avenida Brasil, numa extensão de 14,37 metros, até atingir o ponto "L"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}19'45''$  SE, confrontando com o prolongamento da Avenida Darcy Carrion, numa extensão de 74,00 metros, até atingir o ponto "I", ponto inicial desta descrição, encerrando dessa forma uma superfície total de 253,74 metros quadrados".

"ÁREA-A7. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO N. 914, DE 31 DE MARÇO DE 1.989. NECESSARIA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA CINCO DO BAIRRO JARDIM MARAJDARA : "Inicia-se no ponto A da planta, segue numa distância em linha reta de 283,71ml até o ponto E, divisando aí com a área remanescente do mesmo proprietário, defletindo daí à esquerda, numa distância de 14,32 ml até o ponto C, divisando com propriedade de Carlos Arais, defletindo daí novamente à esquerda e seguindo numa distância em linha reta de 284,08 ml até o ponto B, divisando com área remanescente do mesmo proprietário, defletindo novamente à esquerda uma distância de 14,25 ml em reta divisando com área remanescente do loteamento Berzin e encontrando o ponto "A", inicial, perfazendo assim uma área total de 3.974,53 metros

*Assinatura*

MUNICÍPIO MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 21 CIA



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

metros quadrados, sendo que tal área será destinada à abertura de uma rua de ligação entre o loteamento Mathilde Berzin e o loteamento Morajocara, através de sua Rua "5", tendo uma largura total de 11,00 m.l.

"ÁREA AB - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO N. 1.060, DE 23 DE MARÇO DE 1.992, NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA AMPELIO GAZZETTA À AVENIDA JOÃO PESSOA"; "Inicia-se no ponto confrontante da área remanescente "B" com Rodolfo Puche e segue em linha reta uma distância de 349,50 ms confrontando com a área remanescente "B", daí deflete à direita e segue em linha reta uma distância de 20,00 ms, confrontando com a Fazenda do Governo, daí deflete à direita e segue em linha reta uma distância de 341,00 ms., confrontando com a área remanescente "A"; daí deflete à direita e segue 20,00 ms confrontando com Rodolfo Puche, até chegar ao ponto inicial desta descrição; perfazendo assim uma área total de 6.905,00 metros quadrados", sendo que desta área o proprietário Arthur Janjon, no loteamento Bosque dos Cedros fazendo parte do Sistema de Arruamentos, para o prolongamento da Avenida João Pessoa a seguinte área: "Inicia-se num ponto e segue em linha inclinada 14,00 metros, confrontando com Rodolfo Puche; daí deflete à direita e segue em linha reta 349,50 metros, confrontando com Área Remanescente "B"; daí deflete à direita e segue 14,00 metros, confrontando com Fazenda do Governo em linha inclinada daí deflete à direita e segue em linha reta 341,00 metros, confrontando com Área Remanescente "A"; até encontrar o ponto

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 22 DA



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

especial desta descrição; perfazendo assim uma área total de 4.633,50 metros quadrados"; posteriormente à abertura de ruas do loteamento com área de 2.071,50 metros quadrados, perfazendo o total de 6.905,00 metros quadrados anteriormente descrita.

2.) Objetivando a celebração de ajuste amigável, as áreas expropriadas foram avaliadas por Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 1.006/94, de 16 de Dezembro de 1.994, a qual considerou para fins de apuração total do quantum indenizatório o valor atual de mercado das áreas expropriadas e os juros compensatórios decorrentes desde a ocupação das referidas áreas até a presente data, encontrando, conforme relatório anexo, o valor total de R\$ 914.554,73 (Novecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), como sendo o total da indenização a ser paga pelo Município ao Expropriante.

3.) Para liquidação integral do quantum indenizatório apurado pela Comissão Especial de Avaliação, no total de R\$ 914.554,73 (Novecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), competirá à Expropriante o seguinte:

a) IMPOSTOS E TAXAS: proceder à quitação dos débitos municipais do Expropriado, oriundos dos seguintes tributos:

a.1) Imposto Territorial Urbano dos exercícios de 1.983 a 1.995, de todos os lotes do Loteamento Bosque dos Cedros de propriedade do Expropriado e taxas referentes a construção de uma Carneira com duas gavetas na

*expres*

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 23 de 28



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

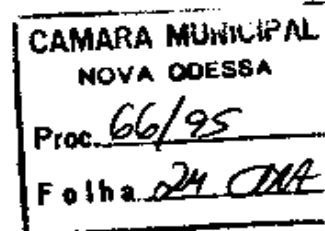
Sepultura no 093 no Cemitério Municipal, que totalizam R\$ 156.548,51. E do ano de 1.996, a ser apurado, dos eventuais lotes não comercializados no loteamento Bosque dos Cedros.

a.2) Contribuição de Melhoria originária de pavimentação asfáltica executada defronte aos seguintes imóveis: lotes 01 a 04 da quadra 04; 01,02,03 e 04 da quadra 05; 01 e 30 da quadra 10; 1 e 30 da quadra 12; 2 A 15 da quadra 07; 1 a 4 da quadra 02; 1 a 4 da quadra 03 e 01 e 30 da quadra 07; que totalizam R\$ 56.791,38.

a.3) Contribuição de Melhoria originária de redes de água ( 450 m.l.), redes de esgoto (200 m.l.) e iluminação pública (340 m.l.), implantadas no trecho da Avenida João Pessoa expropriado através do Decreto n.1.060/92, identificadas na planta anexa, cujas obras estão orçadas em R\$ 16.769,50.

a.4) Contribuição de Melhoria originária de redes de esgoto (320 m.l.) executados em um trecho da Rua 05 do Jardim Marajoara, identificado conforme planta anexa e objeto de Decreto Expropriatório n.914/89, cujas obras estão orçadas em R\$ 5.897,60.

a.5) Contribuição de Melhoria originária de redes de iluminação pública implantadas em trecho da Avenida Brasil ( 280 m.l.) e Rua 05 do Jardim Marajoara (320 m.l.) identificados na planta anexa e objeto dos Decretos expropriatórios ne.710/83 e 914/89, cujas obras estão orçadas em R\$ 12.360,00.





# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

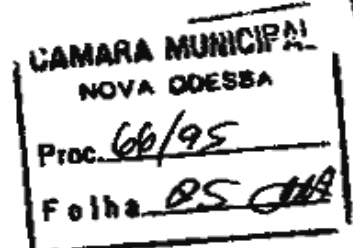
a.6) Contribuição de Melhoria originária de galerias, sarjetas, pavimento e guias, executadas em trechos da Avenida Darcy Carrion (1.584,00 ms<sup>2</sup>) e Avenida Brasil (868,00 ms<sup>2</sup>), identificados na planta anexa e objeto dos Decretos expropriatórios n.ºs. 712/83, 900/88 e 710/83, cujas obras estão orçadas em R\$ 32.611,60.

a.7) Os processos já ajuizados referentes aos hábitos deverão ser extintos sem ônus para o Expropriado.

b) APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO BOSQUE DOS CEDROS, objeto da matrículas 35.283 e 35.284 do C.R.I. de Americana: Competirá à Prefeitura Municipal a retificação judicial das áreas que compõem o loteamento Bosque dos Cedros, bem assim a revisão e aprovação do respectivo projeto de loteamento junto ao Setor de Obras e Urbanismo e a execução de levantamento topográfico com perímetros e curvas de nível da área remanescente objeto da matrícula 34.517 do CRI de Americana com retificação judicial de matrícula, se necessário. Serviços de engenharia e advocacia orçados em R\$ 25.000,00 .

b.1) Competirá exclusivamente ao Expropriado as providências necessárias ao Registro do Loteamento junto ao C.R.I. de Americana-SF., inclusive o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes, bem assim a aprovação do loteamento no GRAPROHAB ou outros órgãos que forem exigidos por lei, competindo à Expropriante fornecer os projetos e documentos que porventura forem necessários e de sua competência.

c) OUTRAS PROVIDENCIAS:





## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

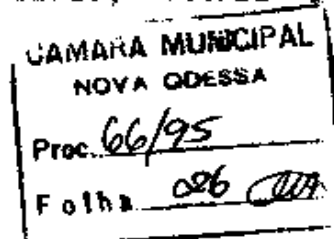
c.1) Executar rede de esgoto em parte do trecho da Avenida João Pessoa (463 m.l.), identificado na planta e relatório anexos, declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 1.060/92, cujos serviços estão orçados em R\$ 8.533,09;

c.2) transferir ao Expropriado uma gleba de terras do patrimônio municipal com área de 4.784,22 metros quadrados, identificada como Sistema de Recreio ng 01, conforme Matrícula n. 11.320 do CRI de Americana-SP., do loteamento Mathilde Berzin, melhor descrita e caracterizada no memorial descritivo anexo, cujo valor apurado pela Comissão mediante a sonatória do justo preço de mercado mais juros compensatório desde a ocupação pelo Expropriante é de R\$ 248.401,89. As despesas com escritura correrão por conta da Prefeitura e as decorrentes do registro deste por conta do Expropriado.

c.3) executar o nivelamento do barranco existente na divisa da área do Expropriado com o loteamento Mathilde Berzin, cujos serviços foram orçados em R\$ 2.500,00;

c.4) executar redes de água nas áreas identificadas na planta e relatório anexos, declaradas de utilidade pública pelos Decretos ngs. 710/83; 712/83; 900/88 e 714/89 e localizadas na Avenida Brasil (280 m.l.), Rua 05, do Jardim Marajoara (320 m.l.) e Avenida Darcy Carrion (440 m.l.), cujos serviços estão orçados em R\$ 13.197,60.

c.5) executar redes de esgoto nas áreas identificadas na planta e relatório anexos, declaradas de utilidade pública pelos Decretos ngs. 710/83; 712/83; 900/88 e





# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

924/89 e localizadas na Avenida Brasil (560 m.l.) e Avenida Darcy Carrion (910 m.l.), cujos serviços estão orçados em R\$ 27.092,10.

c.6) executar redes de iluminação pública nas áreas identificadas na planta e relatório anexos, declaradas de utilidade pública pelos Decretos nos 710/83; 712/83; 900/83 e 914/83 e localizadas na Avenida Brasil (260 m.l.) e Avenida Darcy Carrion (910 m.l.), cujos serviços estão orçados em R\$ 24.514,00.

c.7) executar galerias, sarjetas, pavimentação e guias nas áreas identificadas na planta e relatório anexos, declaradas de utilidade pública pelos Decretos nos, 710/83; 712/83; 900/83 e 914/83 e localizadas na Avenida Brasil (868,00 ms<sup>2</sup>), Avenida Darcy Carrion (1.692,00 ms<sup>2</sup>) e Rua 05 do Jardim Marajoara (2.642,00 ms<sup>2</sup>), cujos serviços estão orçados em R\$ 69.166,60.

c.8) executar acesso e retorno na Avenida Brasil, defronte à entrada da propriedade do Expropriado, cujos serviços estão orçados em R\$ 3.000,00;

c.9) cercar as áreas de propriedade do Expropriado exclusivamente nos lados em que confronta com a Avenida Brasil, Rua 5 do Jardim Marajoara e Avenida Darcy Carrion, com mourões de madeira e de concreto nos cantos e seis fios de arame, cujos serviços estão orçados em R\$ 10.000,00.

c.10) executar pavimentação asfáltica em 500,26 ms<sup>2</sup> e Iluminação Pública em 340,00 m.l. em um trecho da Avenida João Pessoa, identificada na planta e relatório anexos, objeto do Decreto expropriatório n.1060/92, cujos serviços estão

*Supra...*

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 27 DAA



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

orçados em R\$ 6.653,46 e R\$ 7.004,00, respectivamente.

c.11) Correspondência de 30.01.95:

Execução de calçadas em concreto nas seguintes áreas: Av. João Pessoa, Av. Brasil, Av. Darcy Corrion e Rua 5 de Jd. Marajópara com respectivamente.  $(440 + 450 + 280 + 280) \times 3,00 + (320 + 320) \times 2,50 = 7.888 \text{ m}^2$ ;  $7.888,00 \text{ ms}^2 \times \text{R}\$ 10,52 = \text{R}\$ 82.891,76$ .

Av. João Pessoa =  $0,2 ((25 + 25 + 50) \times 2,50) + 0,3 ((25 + 25 + 50) \times 2,50) + 0,4 ((25 + 25 + 50) \times 2,50) + 0,5 ((25 + 25 + 50) \times 2,50) + 0,7 (250 \times 2,50) + 0,10 (84 \times 2,50) + 0,12 (84 \times 2,50) = 1.994,00 \text{ ms}^2$ .

Av. Brasil =  $(280,00 + 280,00) \times 3,00 = 1.680,00 \text{ ms}^2$

R. 05 Jd. Marajópara =  $(320,00 + 320,00) \times 2,50 = 1.600,00 \text{ m}^2$

Av. Darcy Corrion =  $(440,00 + 450,00) \times 3,00 = 2.970,00 \text{ ms}^2$   
 $= 8.244,00 \times \text{R}\$ 10,52 = \text{R}\$ 86.726,88$

c.12) Execução de Rede de Esgoto - desde a Sede do Sítio na Av. Brasil até Rua 05 -  $\emptyset 4'' - 250,0 \text{ m.l.} \times \text{R}\$ 13,00 = \text{R}\$ 3.250,00$

4.) A Expropriante fica obrigada a iniciar os serviços de retificação da planta do loteamento Bosque dos Cedros, de que trata o item "b", no prazo de (60) dias e contar da entrega pelo Expropriado ao SOU dos documentos necessários, os quais serão solicitados por escrito;

4.1) Se a Expropriante deixar de cumprir o prazo acima especificado ou paralizar os serviços injustificadamente, poderá o Expropriado considerar rescindido o

*Exp. 11*

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 66/95
Folha 28 <i>mt</i>



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Presente termo,

5.) Na hipótese de ocorrência do disposto no item 4.1 acima, ou seja, em caso de rescisão do presente ajuste, retornar as partes à situação de origem, quer quanto ao direito do Expropriado de pleitear indenização pelas desapropriações, quer no tocante ao direito da Expropriante de executar os débitos do Expropriado.

6.) A validade do presente instrumento fica condicionada à sua aprovação pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

7.) Após a aprovação de que trata o item anterior, o Expropriado se obriga a outorgar à Expropriante as respectivas escrituras de desapropriação amigável, das quais constarão as obrigações previstas neste termo de acordo.

8.) Nenhuma contribuição de melhoria ou taxa será cobrada do expropriado em razão das execuções das obras previstas neste contrato.

9.) Fica fazendo parte integrante do presente acordo, cronograma físico das obras a serem executadas pela Expropriante, ficando ressalvada a possibilidade de prorrogação dos prazos ali previstos na hipótese de ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior".

10.) As obrigações previstas neste instrumento obrigam as partes contratantes, seus herdeiros e

*Georgina*

CAMARA MUNICIPAL
NOVA ODESSA
Proc. 662/95
Folha 29 DA



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

secessores a bem e fielmente cumprido.

E, por estarem assim justo, e acertado  
assinam o presente em duas vias de igual teor para um só efeito.

Nova Odessa, 20 de Outubro de 1.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ARTHUR JANJON

TESTEMUNHAS

-----

